



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: Flávio José Smaniotto

Telefone: 51 3288 6755

E-mail: flavio-smaniotto@sdr.rs.gov.br

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Tendo em vista os objetivos estabelecidos pela atual gestão, bem como o dever do Estado de promover o desenvolvimento rural, o Governo do Estado vem dando um grande apoio para a realização de feiras da agricultura familiar em todo o Rio Grande do Sul, no intuito de dar oportunidades para que o agricultor familiar possa participar das feiras e comercializar os seus produtos.

Com o mesmo intuito, faz-se indispensável a contratação da promotora exclusiva do evento, para prestação de serviços de planejamento, gerenciamento, organização, promoção, coordenação, secretaria geral, operacionalização, produção, assessoria, fornecimento de produtos, material de consumo, identidade visual e instalações temporárias e mobiliárias necessários para a realização da **Festa do Arroz 2025 – Camaquã/RS**.

II – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)





25310000043900



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

Não se aplica, demanda não contemplada.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica, demanda não contemplada.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Para execução de sua proposta, **Festa do Arroz 2025 – Camaquã/RS**, terá as seguintes características:

- Evento com 1 dia de duração – 06 de dezembro 2025;
- 16m² de área total do **Festa do Arroz 2025 – Camaquã/RS**;

O espaço reservado para a Agricultura Familiar no tamanho de 16m² estará equipado com os itens descritos na Descrição Detalhada em anexo ao processo.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(preenchimento facultativo, desde que justificado,, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica, demanda não contemplada.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Para a comparação de valores, foram enviados orçamentos.

- **RÁDIO E TV CIDADE LTDA CNPJ 11.994.393/0001-12 R\$ 10.000,00**





- PABLO CARDOSO DE VARGAS CNPJ 58.074.191/0001-16 R\$ 11.300,00
- FELIPE FALKENBERG RODRIGUES CNPJ 46.684.729/0001-25 R\$ 10.900,00

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica, demanda não contemplada.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não é possível a divisão da contratação, pois o processo se trata de Inexigibilidade e, nesse caso, a contratada é a promotora exclusiva do evento conforme a Declaração de Exclusividade em anexo neste processo.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica, demanda não contemplada.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica, demanda não contemplada.





XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica, demanda não contemplada.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica, demanda não contemplada.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A solução planejada para a contratação do objeto possui adequação para o atendimento da necessidade a que se destina, considerando os aspectos expostos a seguir:

- A promotora exclusiva do evento (**RÁDIO E TV CIDADE LTDA**) apresentou toda documentação necessária e em conformidade com o solicitado para prosseguimento do processo, incluindo a Declaração de Exclusividade;
- A viabilidade orçamentária é assegurada pela existência de dotação orçamentária em 2025 para organização do evento, através do Instrumento de Programação IP 6713, subtítulo 00004.





25310000043900

Nome do documento: 24 - ETP.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Flávio José Smaniotto

SDR / DAF / 426666804

28/11/2025 10:06:59

